



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O art. 2º da Lei nº 9.030, de 22 de dezembro de 2009, contido no art. 1º do PL nº 52/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada - GGI será constituído em âmbito municipal de acordo com o interesse público, respeitadas as suas competências e atribuições, será composto, no mínimo, pelos representantes dos seguintes órgãos (ou equivalentes):

- I - Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;
- III - Secretaria Municipal de Mobilidade e acessibilidade;
- IV - Secretaria Municipal de Conservação, Serviços e Obras;
- VI - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- VII - Secretário Municipal de Igualdade e Assistência Social;
- VIII - Comandante da Guarda Municipal.

§ 1º Deverão ser convidados para participar do GGI-M gestores representantes dos seguintes órgãos, sediados no município:

- I - Polícia Militar;
- II - Corpo de Bombeiros Militar;
- III - Polícia Civil;
- IV - Polícia Científica;
- V - Receita Federal do Brasil;
- VI - Polícia Federal;

§ 2º - Deverão ser convidados para participar do GGI-M representantes dos seguintes órgãos, sediados no município:

- I - Poder Judiciário estadual;
- II - Ministério Público estadual;
- III - Defensoria Pública estadual; e
- IV - Câmara Municipal.

§ 3º - É assegurada ainda a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ; e
- II - GGI-E.

S/S., 14 de dezembro de 2017

Iara Bernardi (PT)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda nº 03 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 52/2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação dos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 9.030, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

A Emenda nº 03 é da autoria da nobre Vereadora Iara Bernardi e está condizente com nosso direito positivo.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 03 ao Substitutivo nº 01 ao PL nº 52/2017.

S/C., 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

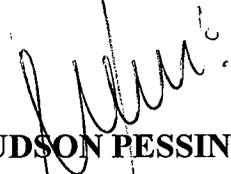
ESTADO DE SÃO PAULO

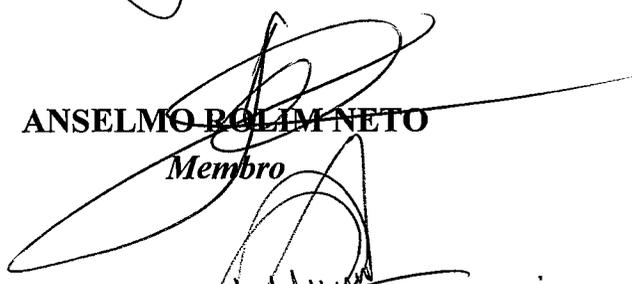
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

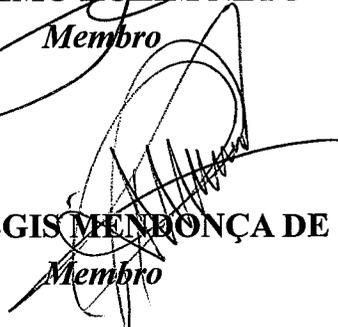
SOBRE: A Emenda nº 03 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 52/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação dos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 9.030, de 22 de Dezembro de 2009, que dispões sobre criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de dezembro de 2017.


HUDSON PESSINI
Presidente


ANSELMO BOLIM NETO
Membro


PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

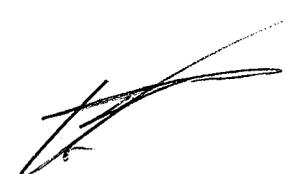
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

SOBRE: A Emenda nº 03 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 52/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação dos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 9.030, de 22 de Dezembro de 2009, que dispões sobre criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de dezembro de 2017.


JOÃO DONIZETI SILVESTRE -
Presidente


VITOR ALEXANDRE RODRIGUES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 03 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 52/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação dos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 9.030, de 22 de Dezembro de 2009, que dispões sobre criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de dezembro de 2017.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente

HUDSON PESSINI
Membro

RENAN DOS SANTOS
Membro